



**Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia
Disciplina: Filosofia da Educação II
Educador: João Nascimento Borges Filho**

Orçamento Geral da União: Educação

Carlos Eduardo Baldijão

Antes de analisar os dados relativos aos gastos autorizados para a educação pela Lei de Diretrizes Orçamentárias no período compreendido entre 1995 e 1998, consideramos importante chamar a atenção para a estrutura de financiamento da educação, segundo as responsabilidades das diferentes esferas de governo, para compreender melhor a análise do orçamento da União e sua política para a área educacional.

Para isto vamos utilizar alguns dados de um texto publicado pelo INEP, de autoria do Professor Barjas Negri, cujos números são de 1995. Estes dados contém números relativos à arrecadação de impostos de estados e municípios, servindo assim para ilustrar como se dá o financiamento da educação. Além disto, embora haja variação dos números absolutos de 1995 para esta data, a proporção na arrecadação e nos gastos está mantida.

Além disto, vamos lembrar os dispositivos constitucionais relativos à educação, no que tange ao financiamento e às atribuições para cada esfera de governo.

A Constituição Federal determina que a União deve aplicar pelo menos 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) na manutenção e desenvolvimento do ensino. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, também por determinação constitucional, devem aplicar pelo menos 25% de suas receitas líquidas de impostos com a mesma finalidade. A Constituição prevê ainda o salário educação como fonte adicional de financiamento do ensino fundamental.

Antes da emenda 14, que criou o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o artigo 60 do Ato das



Disposições Transitórias previa o investimento de 50% das verbas vinculadas à educação, acima mencionadas, na erradicação do analfabetismo e na universalização do ensino fundamental, por um período de dez anos. Este dispositivo constitucional nunca foi cumprido pela União.

A Emenda 14, na sua proposta original eliminava esta exigência, mas a proposição acabou sendo aprovada com a obrigação do investimento de pelo menos 30% do equivalente às vinculações previstas.

A arrecadação de impostos no Brasil está centralizada nos governos federal e estaduais e há uma política de transferências de impostos da esfera federal para os Estados e o Distrito Federal - Fundo de Participação dos Estados - composto por 21,5% do Imposto de Renda (IR), 21,5% do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), 10% do IPI destinado ao Fundo de Exportações (FX) e 30% do Imposto sobre Operações Financeiras sobre ouro (IOF).

Para os Municípios - Fundo de Participação dos Municípios - a União transfere 22,5% do IR, 22,5% do IPI, 50% do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (IPTR), 70% do IOF sobre o ouro.

Os Estados transferem aos Municípios 25% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), 50% do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e 25% do Fundo de Exportações (FX).

Em 1995, de acordo com dados publicados pelo INEP, o governo federal arrecadou, em impostos, R\$ 42,277 bilhões, correspondendo a 44,8% do total, os estados e o Distrito Federal arrecadaram R\$ 50,943 bilhões, correspondendo a 48,3% e os municípios R\$ 7,316 bilhões, correspondendo a 6,9% do total de R\$ 105,536 bilhões em impostos, arrecadados nas três esferas de governo.

Após as transferências, os impostos efetivamente disponíveis para as diferentes esferas de governo ficou assim estabelecida:

Governo Federal.....	R\$ 30,131 bilhões.....	28,5%
Governos Estaduais.....	R\$ 46,638 bilhões.....	44,2%
Governos Municipais.....	R\$ 28,767 bilhões.....	27,3%

Aplicando-se os percentuais definidos constitucionalmente, temos, para 1995 os seguintes valores, em bilhões, a serem aplicados em educação nos diferentes níveis de governo:



Federal.....	R\$ 5,423	22,3%
Estadual.....	R\$ 11,659.....	48,1%
Municipal.....	R\$ 7,192.....	29,6%

Assim, pode-se observar que estados e municípios foram responsáveis por 77,7% do financiamento da educação, em 1995, sendo-lhes constitucionalmente atribuída a responsabilidade pela educação infantil (0 a 6 anos), pelo ensino fundamental, inclusive para aqueles que se encontram fora da faixa etária e pelo ensino médio.

Dados preliminares para 1997 indicam que estados e municípios gastarão cerca de 22,166 bilhões em educação, enquanto a União foi autorizada a gastar, 11,630 bilhões. Até o dia 23 de outubro, no entanto, a União somente havia gasto 6,435 bilhões ou 55,33% da despesa autorizada. A ser mantida a mesma proporção de gastos, até o fim de 1997 a União terá despendido apenas 7,721 bilhões, ou seja, 25,83% do total dos gastos em educação, considerando-se as três esferas de governo.

Cabe constitucionalmente à União organizar o sistema federal de ensino e dos territórios, financiar as instituições de ensino públicas federais e exercer, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A Emenda Constitucional nº 14 cria o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, por Estado, seqüestrando 60% dos recursos vinculados à educação do estado e dos respectivos municípios. O estado, assim como cada município, receberá dinheiro de volta na exata proporção da oferta de matrículas no ensino fundamental, multiplicado pelo custo aluno a ser calculado anualmente, de acordo com o disposto na Lei 9424/96 que regulamenta o fundo. Quando o custo-aluno não atingir um valor mínimo, exigido em lei, a União complementa o fundo até que tal valor seja atingido.

O valor estabelecido para 1997 foi de R\$ 300,00 e pelos cálculos do próprio MEC, seria necessário um aporte de cerca de R\$ 750 milhões por parte



da União para complementação de alguns fundos que não atingiriam este valor.

Como o cálculo do custo-aluno se faz dividindo-se o total dos recursos que compõe o fundo pelo número de matrículas no ensino fundamental regular existentes no estado e se retorna o dinheiro ao estado e aos municípios de acordo com o número de matrículas multiplicadas pelo custo-aluno, que é uma média, alguns municípios poderão ser prejudicados se a média for inferior ao custo-aluno já praticado pelo município.

Há que se acrescentar ainda, que muitos municípios vêm se dedicando à educação infantil e ao ensino fundamental para aqueles que se encontram fora da faixa etária. Estes municípios poderão, no limite, perder 60% de seus recursos para a educação, pois é verdadeiramente impossível transformar suas matrículas de educação infantil em ensino fundamental de um ano para outro, além de ser política, social e pedagogicamente indesejável.

A EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS.

Um dos grandes avanços conquistados no processo constituinte refere-se à educação infantil que abrange as crianças de zero a seis anos de idade em creches e pré-escolas. Ao contrário da visão puramente assistencialista relativamente à esta atividade, tem-se a compreensão da importância da educação nesta faixa etária que permite um maior desenvolvimento da criança, em todos os aspectos, particularmente na formação do futuro cidadão. Seguramente, os investimentos neste nível de ensino prepararão a criança para um melhor desempenho no ensino fundamental, evitando a evasão escolar e a repetência, assim como mantendo as crianças fora das ruas, como também oferecendo um espaço adequado para elas enquanto seus pais trabalham.

Este nível de ensino não é barato e com a implantação do fundo sobrarão menos recursos ainda para que os municípios possam desenvolver tal atividade. Esta questão deve ser levada em conta quando ocorrer a vigência do fundo para permitir a continuidade da educação infantil existente no município, assim como a perspectiva de sua ampliação. Afinal, é apenas ao município que cabe constitucionalmente esta obrigação. A legislação não prevê fonte específica para o financiamento desta atividade e com a existência do fundo apenas para o ensino fundamental e que consome 60% dos recursos



vinculados à educação sem a previsão de novos recursos, é preciso pensar em novas fontes de financiamento. A educação de jovens e adultos é garantida constitucionalmente e é parte integrante do ensino fundamental.

No entanto as matrículas existentes nesta atividade educacional não podem ser contadas para recebimento de verbas oriundas do fundo, por conta de veto presidencial. Este é outro problema a ser considerado para que não se interrompa o trabalho existente nesta área, bem como se possa ampliá-lo, em função da demanda. Aliás, a educação de jovens e adultos tem sido, também, uma atividade conduzida pelos municípios.

O FINANCIAMENTO DO ENSINO SUPERIOR

É comum ouvir-se comentários que questionam os gastos da União com as Universidades Federais como se fosse esta a causa dos problemas nos outros níveis de ensino. É interessante, aproveitando a disponibilidade dos gastos estaduais e municipais anteriormente expostos, para esclarecer esta questão.

A Constituição Federal estabelece responsabilidades para todos os níveis de ensino, à exceção do Ensino Superior. No entanto, como vimos anteriormente, cabe à União organizar o sistema federal de ensino e financiar as instituições de ensino públicas federais.

Fica, deste modo, muito claro que cabe à União e somente à ela o financiamento das universidades federais. Além disto, cabe lembrar que a União participa com apenas 22,3% do conjunto das verbas que financiam a educação no país. Como os gastos com o ensino superior, incluída a pós-graduação, representam cerca de 56% das verbas da União para a educação, os gastos com as universidades federais significam apenas 12,48% dos gastos totais com a educação, consideradas as três esferas de poder.

A EDUCAÇÃO NO ORÇAMENTO DA UNIÃO DE 1995. ÀS PROPOSTAS PARA 1998.

Esta análise do orçamento da União foi feita até o nível de subprograma. Para ser possível a comparação dos números no período pretendido, trabalhamos com os valores autorizados para cada exercício financeiro e todos os dados utilizados estão corrigidos a preços médios de 1998, utilizando-se os seguintes fatores de correção:

De 1995 para 1998 = 1,2571



De 1996 para 1998 = 1,1315

De 1997 para 1998 = 1,0507

Estão indicados, também, os gastos efetivamente realizados, para cada função, programa ou subprograma analisado, para que se possa ter a dimensão dos gastos e sua intrínseca significação como prioridade.

VALORES AUTORIZADOS PARA A FUNÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA ENTRE 1995 E 1998, EM BILHÕES DE REAIS, EM PREÇOS MÉDIOS DE 1998.

1995 14.010.293.873

1996 12.252.383.350

1997 12.220.174.739

1998 11.269.810.530*

Como se pode verificar há uma queda significativa nos recursos para a função educação e cultura. De 1995 para 1998 ocorre uma queda de 19,57% no volume de recursos autorizados, sendo de 8,02% a diminuição de 1998 para 1996 e de 7,78%, de 1998 para 1997.

Os valores efetivamente gastos no período representam as seguintes proporções: 82,23%, em 1995; 86,18%, em 1996 e apenas 55,33% em 1997, até o dia 23/10.

TABELA I

VALORES AUTORIZADOS PARA OS SEGUINTE				
PROGRAMAS DE 1995 A 1998, EM REAIS, A PREÇOS MÉDIOS DE 1998.				
	1995	1996	1997	1998
Educação de crianças de 0 a 6 anos de idade	372.682.298	364.542.926	315.427.834	307.056.393
Ensino fundamental	3.910.602.860	3.544.592.160	3.743.891.778	3.313.233.896*
Ensino médio	819.866.546	647.391.335	639.041.217	561.596.613
Ensino superior	6.296.840.590	5.454.974.704	5.217.581.573	4.487.968.193
Ensino supletivo	144.110.925	48.817.880	27.858.984	25.707.200

EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

O programa Educação de Crianças de 0 a 6 anos deve compreender as ações que objetivam atender as necessidades da população infantil, em sua



primeira fase de vida, em regime normal e/ou semi-internato, conforme definição oficial.

Conforme salientado anteriormente, esta é uma fase da vida, fundamental para a atuação pedagógica, trazendo excelentes resultados nas fases ulteriores da educação. Isto é verdade, particularmente para as crianças de famílias de renda mais baixa, além do aspecto social que significa manter as crianças fora das ruas, fenômeno, lamentavelmente, de grande abrangência na realidade brasileira.

Como se pode observar na Tabela I, as verbas destinadas a este programa, além de serem ínfimas em seus valores absolutos, diante das necessidades, diminuíram em 17,74% desde 1995 até os valores autorizados para 1998; 15,5% de 1998 em relação a 1996 e 2,3% de 1998 relativamente a 1997.

Em 1995 foram efetivamente gastos 78,64% dos recursos autorizados; em 1996, 79,0%; em 1997 apenas 59% dos recursos autorizados haviam sido gastos até 23/10.

ENSINO FUNDAMENTAL

O programa Ensino Fundamental é definido como o conjunto de ações que visam proporcionar o ensino fundamental da 1ª à 8ª série, a formação da criança e do pré-adolescente, independentemente da sua aptidão física ou intelectual. O governo federal vem apregoando aos quatro cantos sua prioridade zero para o ensino fundamental, no entanto os dados apresentados na Tabela I indicam valores claramente descendentes, à exceção de 1997 quando há um ligeiro acréscimo em relação a 1996, incapaz, porém de deter a queda no período 1995 a 1998.

A relação 1998/1995 mostra uma queda de 15,28%; 1998/1996 mostra uma queda de 6,53% e a relação 1998/1997, uma queda de 11,51%.

Os valores efetivamente gastos correspondem a 72,8%, em 1995; 81,6%, em 1996 e 50,9%, até o dia 23/10/97.

ENSINO MÉDIO

O programa Ensino Médio compreende o conjunto de ações que visam assegurar ao jovem a habilitação profissional de nível médio objetivando a formação de mão de obra qualificada e o acesso ao ensino superior.



A Tabela I mostra os valores autorizados para o período de 1995 a 1998. Há uma diminuição de 31,51% dos recursos autorizados em 1995, relativamente aos valores de 1998. De 1998 para 1996 há uma queda de 13,26% e de 1998 para 1997, uma queda de 12,12%.

Os valores efetivamente gastos em relação aos valores autorizados são: em 1995, 83,37%; em 1996, 84,9%; em 1997, 51,28%, até o dia 23/10/97.

O governo federal vem exercendo uma política de esvaziamento do ensino técnico de nível médio através do decreto 2208/97 e da portaria 646/97, diminuindo o número de matrículas nos cursos técnicos regulares e substituindo por cursos profissionalizantes modulares que não atribuem escolaridade.

ENSINO SUPERIOR

O programa Ensino Superior compreende o conjunto de ações que visam proporcionar habilitação e aperfeiçoamento de nível universitário objetivando a preparação de profissionais de alto nível e a promoção de pesquisa nos domínios das ciências, das letras e das artes.

Estados e municípios são, constitucionalmente, responsáveis pela educação básica (educação infantil, fundamental e média), restando à União papel supletivo nestes níveis de ensino e a responsabilidade pelo ensino superior, uma vez que nenhuma das outras esferas de governo recebem esta atribuição e estão até impedidas de oferecê-la, enquanto não tiverem cumprido suas responsabilidades nos níveis anteriores, conforme o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Apesar desta responsabilidade, a União vem investindo cada vez menos no Ensino Superior, conforme atestam os números apresentados na Tabela I. Os valores autorizados para 1998 são 28,7% menores que os de 1995. De 1998 para 1996, a diminuição é de 17,73% e de 1998 para 1997, de 14,0%.

Os gastos efetivamente realizados representam 89,39% em relação ao autorizado, em 1995; 92,7%, em 1996 e 61,9% até o dia 23 de outubro de 1997.

ENSINO SUPLETIVO

O programa Ensino Supletivo visa proporcionar a educação de adolescentes e adultos que nunca cursaram a escola ou não concluíram seus



estudos na idade própria, ou para completar, aperfeiçoar ou atualizar seus conhecimentos ou ainda, necessitam de formação metódica no trabalho e/ou preparo profissional.

Os dados apresentados na Tabela I mostram claramente uma redução substancial nos valores absolutos autorizados para este programa, significando perdas de 67,13% em 1996 relativamente a 1995; 80,67% entre 1997 e 1995 e 82.17% nos valores autorizados em 1998, com relação ao montante autorizado em 1995. Os índices de utilização foram: 12,66%, em 1995; 51,33%, em 1996 e 69,75% em 1977(até 23 de outubro).

TABELA II

	VALORES AUTORIZADOS PARA OS SEGUINTE			
	SUBPROGRAMAS, DE 1995 A 1998, EM REAIS, A PREÇOS MÉDIOS DE 1998.			
	1995	1996	1997	1998
Creche	zero	2.673.221	zero	zero
Educação pré-escolar	373.213.699	362.109.951	315.427.834	308.386.393
Erradicação do analfabetismo	77.100	1.222.020	58.299.406	55.314.982
Ensino regular	1.160.215.499	1.246.144.580	835.950.145	513.272.556
Ensino de graduação	4.820.284.849	4.273.374.220	4.220.325.062	3.552.497.604
Ensino de pós-graduação	1.047.511.797	918.366.450	744.256.964	731.335.527
Cursos de suplência	22.327.277	47.976.452	zero	zero

EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SUBPROGRAMAS)

O programa educação de crianças de 0 a 6 anos tem dois subprogramas: o subprograma creche e o subprograma educação pré-escolar.

O subprograma creche compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de atender as necessidades educacionais da população infantil, em sua primeira fase de vida, em regime normal e/ou semi-internato.

A criação dos fundos estaduais denominados Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, pela Emenda Constitucional nº 14 criou um sério problema para a sobrevivência do número atual de matrículas na educação infantil. Seria fundamental a suplência pelo governo federal de verbas aos municípios para conseguirem ao menos minorar



os problemas que estão enfrentando em relação a esta questão. Entretanto, o que se observa nos dados apresentados na Tabela II é uma redução a zero dos recursos para este subprograma.

O subprograma educação pré-escolar compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de preparar a criança menor de 7 anos para seu ingresso no ensino regular fundamental. Embora esta definição seja bastante pobre do ponto de vista pedagógico, trata-se da escolarização de crianças de 4 a 6 anos de idade, período de grande receptividade para o domínio dos primeiros passos no processo cognitivo.

Este subprograma teve seus recursos diminuídos em 17,38% em 1998, relativamente a 1995; 14,84%, com relação a 1996 e 2,3% em relação a 1997.

ENSINO FUNDAMENTAL (SUBPROGRAMAS)

O programa Ensino Fundamental compreende dois subprogramas: o subprograma erradicação do analfabetismo e o subprograma ensino regular.

O subprograma Erradicação do Analfabetismo compreende ações que objetivam proporcionar à população, na faixa em que não há obrigatoriedade escolar, oportunidade de acesso à educação. Mesmo sendo o analfabetismo uma das chagas sociais deste país, os recursos autorizados para este subprograma, embora tenham aumentado, nos anos de 1996 e 1997, conforme se observa na Tabela II, sua utilização, nestes anos, apresenta percentuais extremamente baixos, conforme se pode observar na Tabela III. Em 1996, 4,82% e em 1997, 23,37% (até o dia 23/10)

O subprograma ensino regular é definido como o conjunto de ações que objetivam atender às necessidades educacionais da população na faixa de obrigatoriedade escolar.

Como se pode observar na Tabela II, os recursos autorizados para este subprograma diminuem significativamente. Os recursos autorizados em 1998, relativamente ao ano de 1995 diminuem em 55,77%. Conforme os dados apresentados na Tabela III, seus índices de utilização efetiva são de 63,98, em 1995; 77,64%, em 1996 e 63,5% em 1997(até o dia 23 de outubro).

ENSINO SUPERIOR (SUBPROGRAMAS)

O programa ensino superior compreende os subprogramas: ensino de graduação e ensino de pós-graduação. Os objetivos destes programas são claros. O primeiro tem como objetivo a formação de profissionais de nível



superior e o segundo aprofundar conhecimentos obtidos no ensino de graduação visando a formação de professores, estímulo à pesquisa científica e à atividade cultural em suas múltiplas formas.

É inegável a importância deste nível de ensino para o atendimento das necessidades da sociedade nos diferentes aspectos tais como habitação, transportes, energia, meio ambiente, saúde e educação, entre outros. No entanto, os recursos autorizados para ambos os subprogramas vem caindo desde 1995, como se observa na tabela II.

O subprograma Ensino de Graduação sofre queda de 26,31% de 1998 em relação a 1995; 16,87%, em relação a 1996 e 15,83%, relativamente a 1997.

Os gastos efetivamente realizados no ensino de graduação estão mostrados na Tabela III: em 1995, representaram 89,26% do autorizado; em 1996, 92,7% e 63,5% em 1997 até o dia 23 de outubro.

No caso do subprograma ensino de pós-graduação foram efetivamente gastos em 1995, 93,20%; em 1996, 92,33% e em 1997 apenas 63,5% até 23 de outubro, conforme se pode verificar na Tabela III.

ENSINO SUPLETIVO (SUBPROGRAMAS)

O programa ensino supletivo, embora compreenda quatro subprogramas, apenas dois tem recebido recursos. O subprograma Cursos de Suplência e o subprograma Cursos de Qualificação. Este último tem caráter profissional, possibilitando o preparo em níveis inferiores, idênticos ou superiores aos da aprendizagem. O primeiro, os Cursos de Suplência compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de proporcionar escolarização a quantos não tenham iniciado ou concluído estudos regulares na idade própria.

Os recursos do subprograma Cursos de Qualificação apresentam aumento de recursos na proposta para 1998 em relação aos anos anteriores, embora seu valor absoluto seja de apenas 9,6 milhões de reais e sua utilização no ano de 1997 não tenha ultrapassado os 16,35% em 23 de outubro.

O subprograma Cursos de Suplência, que deveria atender aos cerca de 35 milhões de analfabetos, inclusive os analfabetos funcionais e aqueles que, embora alfabetizados, abandonaram os estudos por razões de sobrevivência necessitam destes programas, tiveram seus recursos reduzidos a zero, tanto em 1997, como na proposta apresentada em 1998, conforme se observa na Tabela II. Os índices de utilização dos recursos deste subprograma em 1995 e



1996 foram de apenas 60,74% e 60,62%, respectivamente, conforme pode ser verificado na Tabela III.

TABELA III

PERCENTUAIS DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS AUTORIZADOS EM
ALGUNS SUBPROGRAMAS, NOS ANOS DE 1995, 1996 E 1997 (ATÉ O DIA
23/10)

	1995	1996	1997(até 23/10)
Creche	Zero	3,04%	zero
Educação pré-escolar	78,64%	79,68%	59,20%
Erradicação do analfabetismo	99,98%	4,82%	23,37%
Ensino regular	63,98%	77,64%	35,31%
Ensino de graduação	89,26%	92,7%	63,5%
Ensino de pós-graduação	93,20%	92,33%	70,7%
Cursos de suplência	60,74	60,62%	zero

**A SUPLEMENTAÇÃO, PELA UNIÃO, DOS FUNDOS
CRIADOS PELA EMENDA 14**

Cabe lembrar que com a lei 9424/96 que regulamenta a Emenda 14, embora não impeça a utilização do dinheiro dos fundos de desenvolvimento do ensino fundamental, o veto presidencial impede o cômputo das matrículas em educação de jovens e adultos para recebimento de recursos do fundo por parte dos municípios, grandes responsáveis por estes programas de educação.

De acordo com a Emenda 14, o governo federal deve suplementar o referido fundo, sempre que este não atingir um valor mínimo por aluno a ser definido anualmente. Para 1997 foi definido o valor de 300,00 reais por aluno. Os dados de arrecadação de estados e municípios, incluídas as transferências, disponíveis para 1997 indicam que os fundos disporão de cerca de 13,3 bilhões de reais que divididos pelo número de matrículas, no ensino fundamental, conforme dados do censo educacional - 29.964.215 matrículas - levam a um valor de 444, 27 reais correspondente ao custo aluno, conforme definido na lei 9424/96.

Se, no limite, forem somadas as matrículas das crianças de 7 a 14 que ficaram fora da escola em 1997 chega-se a um total de 32.664.215 matrículas, o que daria um custo aluno da ordem de 400,00 reais. De acordo com cálculos



realizados pelo Conselheiro João Monlevade, do Conselho Nacional de Educação, seriam necessários cerca de 1,6 bilhões de complementação pela União, atingindo quinze estados (RO, PA, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, BA, MG, PR, MT, MS e GO), garantindo, assim um mínimo de avanço no sentido de chegar-se a um custo aluno qualidade que o Ministério da Fazenda considera no valor de 1.750,00 reais, que é a dedução, no imposto de renda, permitida por dependente em razão de despesa com educação. O Governo FHC, no entanto, propõe apenas a ridícula quantia de 269,1 milhões para complementar o fundo, com base em um valor de apenas 315,00 reais para o custo-aluno, calculado, não se sabe como. Conforme dados preliminares da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, citados pelo Conselheiro Monlevade, seriam necessários cerca de R\$ 491 milhões para suplenar o fundo de seis estados (PA, MA, PI, PE, BA) para o custo-aluno de R\$ 315,00.

À GUIA DE CONCLUSÃO

Nos anos de 1995, 1996 e 1997 (até o dia 23 de outubro), o governo federal deixou de gastar R\$ 9.641.640.660 na função Educação e Cultura, sendo que a manter-se o mesmo ritmo de gastos até o final do ano de 1997, o governo FHC terá deixado de gastar R\$ 8.290.109.336 em relação ao total de recursos autorizados desde 1995. Este volume de recursos corresponde a 62,40% do dinheiro previsto para o ensino fundamental, em 1997, pela emenda 14 ou 2,33 vezes o valor dos recursos previstos para o ensino de graduação para 1998.

Como se pode verificar claramente pelos dados expostos, os recursos da União para a educação vem diminuindo, de modo consistente, ano a ano, desde 1995, em todos os programas e subprogramas, além de não serem gastos na totalidade em que foram autorizados.

Assim, é impositivo concluir que a tão propalada ação social do governo FHC não passa de puro "marketing" e que a educação vem sendo mais e mais sucateada neste governo, de tal modo, que sua recuperação não será tarefa fácil e nem de curto prazo.

Carlos Eduardo Baldijão
Assessor da Bancada do PT
Câmara dos Deputados.



* O valor de R\$ 11.269.810.530 para a função educação e cultura difere do valor de 15.098.286.604 de reais apresentado pela proposta do executivo, uma vez que este "maquiou" sua proposição, incluindo R\$ 3.828.476.074 correspondentes a 15% das transferências constitucionais a estados e municípios, por estarem automaticamente vinculados ao ensino fundamental. Tanto assim é que os 3,8 bilhões foram apresentados como um novo subprograma do programa ensino fundamental, denominado "transferências financeiras a estados e municípios".

Pelo mesmo motivo, o valor de R\$ 3.313.233.896 que nós adotamos para os recursos autorizados para o ensino fundamental, no exercício de 1998, difere do valor de R\$ 7.141.709.970 apresentado pela proposta governamental.

Trata-se de uma fraude, uma vez que não se tratam de recursos da união. Os R\$ 3,8 bilhões, são constitucionalmente recursos estaduais e municipais, pois decorrem das transferências previstas no artigo 159 da Constituição Federal.



Prof. Borges

